



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 768, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária e destinados a atender ao desenvolvimento das ações de programas de melhoria na saúde básica, com a aquisição de dois veículos motocicleta no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 e 43, com recursos próprios do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte classificação funcional programática:

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

301 Atenção básica

2008 Saúde para Todos

1057 Aquisição de 02 veículos motocicletas 0km

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes aquelas preconizadas no artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Bananeiras, 18 de setembro de 2017

Douglas Lucena Moura de Medeiros
Prefeito Constitucional